



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84

LEI Nº 763, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe Sobre Reajuste do Valor do Auxílio alimentação de Servidores do Legislativo e dá Outras Providências”.

A Mesa Diretora da a Câmara do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o aumento do auxílio alimentação aos Servidores desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - O “Vale Alimentação” terá um reajuste de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 28 de janeiro de 2.020.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária